

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PILATES** com a finalidade de atender a demanda das Unidades do Sesc Brusque, Sesc Chapecó, São José, São Miguel do Oeste e Sesc Vila Nova.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA PILATES

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	04	<p><b>CADILLAC</b></p> <p>ESTRUTURA/BASE: EM MADEIRA (PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS) OU SUPERIOR, MACIÇA E SEM NÓS, COM VERNIZ FOSCO.</p> <p>ESTOFAMENTO: EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG 150 OU SUPERIOR), COM REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO) OU COURO ECOLÓGICO (COURVIN E CORINO - 100% PVC NÃO SERÃO ACEITOS).</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA: EM AÇO CARBONO E AÇO INOX (PEÇA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO; PEÇAS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO).</p> <p>MANCAL DE APOIO ÀS MOLAS DESLIZANTES, PERMITINDO DIFERENTES AMPLITUDES DE MOVIMENTO.</p> <p>MOLAS: EM AÇO CARBONO CLASSE C OU SUPERIOR, COM SISTEMA DE TRATAMENTO PARA EVITAR O ROMPIMENTO DA MOLA E SUPERFÍCIE NIQUELADA.</p> <p>ALÇAS: COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER REVESTIDAS EM NEOPRENE, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO.</p> <p>DIMENSÕES: 0,80 X 2,50 X 2,00 (LXCXA). A MEDIDA DE DIMENSÃO DO CADILLAC ADMITE ALTERAÇÃO DE 15%.</p> <p>PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 90KG E 120 KG.</p> <p>PACOTE DE ACESSÓRIOS A SEREM INCLUÍDOS: PAR DE ALÇAS FUZZY, BARRA ROLL DOWN, PAR DE ALÇAS DE COXA, PAR DE ALÇAS DE TORNOZELO, PAR DE ALÇA DE PÉ, PAR DE ALÇAS DE MÃO, MÍNIMO 10 MOLAS, ALÇA DE ABDOMEN, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MÍNIMO 22 MOSQUETÕES, ALÇA DE SEGURANÇA.</p> <p>OBSERVAÇÃO: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DA ESTRUTURA DE 24 MESES (MADEIRA E METAL); GARANTIA MÍNIMA DE FERRAGENS, PEÇAS PLÁSTICAS E MOLAS DE 06 MESES; GARANTIA MÍNIMA PARA CORDAS, ESTOFADOS, ESPUMAS E BORRACHAS DE 03 MESES.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA: METALIFE, KAUFFER (OU SIMILAR/EQUIVALENTE)</b></p>	8.388,00
02	05	<p><b>REFORMER</b></p> <p>ESTRUTURA/BASE EM MADEIRA (PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS) OU SUPERIOR, MACIÇA E SEM NÓS, COM VERNIZ FOSCO.</p> <p>ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG 150 OU SUPERIOR), COM REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO (50% POLIESTER E</p>	7.156,00

		<p>50% ALGODÃO) OU COURO ECOLÓGICO (COURVIN E CORINO - 100% PVC NÃO SERÃO ACEITOS).</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E AÇO INOX (PEÇA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO; PEÇAS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO FINO).</p> <p>MANCAL DE APOIO ÀS MOLAS DESLIZANTES, PERMITINDO DIFERENTES AMPLITUDES DE MOVIMENTO. BARRA DE APOIO, TENSÃO DE MOLAS E SISTEMA DO CARRINHO COM REGULAGEM AJUSTÁVEL. CARRINHO COM 8 RODAS E ROLAMENTO PROFISSIONAL.</p> <p><b>MOLAS</b> EM AÇO CARBONO CLASSE C OU SUPERIOR, COM SISTEMA DE TRATAMENTO PARA EVITAR O ROMPIMENTO DA MOLA E SUPERFÍCIE NIQUELADA.</p> <p><b>ALÇAS</b> COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER REVESTIDAS EM NEOPRENE, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO.</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> 0,70 X 2,60 X 0,50M (LXCXA). A MEDIDA DE DIMENSÃO DO REFORMER ADMITE ALTERAÇÃO DE 25%.</p> <p>PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 70KG E 120 KG.</p> <p><b>PACOTE DE ACESSÓRIOS A SEREM INCLUÍDOS:</b> PAR DE ALÇAS DE COXA, PAR DE ALÇAS DE TORNOZELO, PAR DE ALÇA DE PÉ, PAR DE ALÇAS DE MÃO, 5 MOLAS, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, TRAVA PARA BARRA DE APOIO, CORDA DE 5 METROS, 3 ROLDANAS. PRANCHA DE SALTO E PLATAFORMA DE EXTENSÃO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DA ESTRUTURA DE 24 MESES (MADEIRA E METAL); GARANTIA MÍNIMA DE FERRAGENS, PEÇAS PLÁSTICAS E MOLAS DE 06 MESES; GARANTIA MÍNIMA PARA CORDAS, ESTOFADOS, ESPUMAS E BORRACHAS DE 03 MESES.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA: METALIFE, KAUFFER (OU SIMILAR/EQUIVALENTE)</b></p>	
03	04	<p><b>PRANCHA DE MOLAS</b></p> <p><b>ESTRUTURA</b> EM MADEIRA (PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS) OU SUPERIOR, MACIÇA E SEM NÓS, COM VERNIZ FOSCO.</p> <p><b>ESTRUTURA METÁLICA</b> EM AÇO CARBONO E AÇO INOX (PEÇA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO; PEÇAS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO).</p> <p><b>MOLAS</b> EM AÇO CARBONO CLASSE C OU SUPERIOR, DE FORMATO BICÔNICO, COM SISTEMA DE TRATAMENTO PARA EVITAR O ROMPIMENTO DA MOLA E SUPERFÍCIE NIQUELADA.</p> <p><b>ALÇAS</b> COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER REVESTIDAS EM NEOPRENE, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO.</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> 0,80 X 1,50M (LXA). A MEDIDA DE DIMENSÃO DA PRANCHA DE MOLAS ADMITE ALTERAÇÃO DE 15%. PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 10 KG E 15 KG.</p> <p><b>PACOTE DE ACESSÓRIOS A SEREM INCLUÍDOS:</b> 1 PAR DE MOLAS PRETA; 1 PAR DE MOLAS AMARELA; 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 1 PAR DE ALÇAS PÉ/TORNOZELO/COXA; 1 BARRA ROLLDOWN; 1 BARRA DE MADEIRA PARA ENCAIXE NA PORÇÃO INFERIOR; 8 MOSQUETÕES.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS.</p>	1.537,00

		<p>GARANTIA MÍNIMA DA ESTRUTURA DE 24 MESES (MADEIRA E METAL); GARANTIA MÍNIMA DE FERRAGENS, PEÇAS PLÁSTICAS E MOLAS DE 06 MESES.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA: METALIFE, KAUFFER (OU SIMILAR/EQUIVALENTE)</b></p>	
04	04	<p><b>SAPATEIRA</b></p> <p><b>ESTRUTURA</b> EM MADEIRA (PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS) OU SUPERIOR, MACIÇA E SEM NÓS, NA COR PRETA.</p> <p><b>ESTOFAMENTO:</b> NA PARTE SUPERIOR DA SAPATEIRA EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG 150 OU SUPERIOR), COM REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO) OU COURO ECOLÓGICO (COURVIN E CORINO - 100% PVC NÃO SERÃO ACEITOS), NA COR PRETA.</p> <p>CAIXA COM SEIS NICHOS. 0,60 X 0,65 X 0,50 M (LXAXP). AS MEDIDAS DAS DIMENSÕES DA SAPATEIRA ADMITEM ALTERAÇÕES DE ATÉ 10%.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA: METALIFE, KAUFFER (OU SIMILAR/EQUIVALENTE)</b></p>	745,00
05	05	<p><b>CAIXA REFORMER</b></p> <p><b>ESTRUTURA</b> EM MADEIRA, MDF OU SUPERIOR.</p> <p><b>ESTOFAMENTO</b> EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG 150 OU SUPERIOR), COM REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO) OU COURO ECOLÓGICO (COURVIN E CORINO - 100% PVC NÃO SERÃO ACEITOS).</p> <p><b>MEDIDAS</b> DE 0,25 X 0,40 X 0,70 M (AXLXC). A MEDIDA DE DIMENSÃO DA CAIXA REFORMER ADMITE ALTERAÇÃO DE 15%.</p> <p>PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 6 KG E 10 KG.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA: METALIFE, KAUFFER (OU SIMILAR/EQUIVALENTE)</b></p>	419,00
06	05	<p><b>STEP CHAIR</b></p> <p><b>ESTRUTURA/BASE</b> EM MADEIRA (PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS) OU SUPERIOR, MACIÇA E SEM NÓS, COM VERNIZ FOSCO.</p> <p><b>ESTOFAMENTO</b> EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG 150 OU SUPERIOR), COM REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO) OU COURO ECOLÓGICO (COURVIN E CORINO - 100% PVC NÃO SERÃO ACEITOS).</p> <p><b>ESTRUTURA METÁLICA</b> EM AÇO CARBONO E AÇO INOX (PEÇA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO; PEÇAS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO FINO).</p> <p><b>MOLAS</b> EM AÇO CARBONO CLASSE C OU SUPERIOR, DE FORMATO BICÔNICO, COM SISTEMA DE TRATAMENTO PARA EVITAR O ROMPIMENTO DA MOLA E SUPERFÍCIE NIQUELADA. AJUSTE DE MOLAS COM ENCAIXE FÁCIL PARA TROCA RÁPIDA.</p> <p>DOIS PEDAIS COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES PODENDO SER TRAVADO PARA ATUAR COMO UMA BASE DE MOVIMENTO ÚNICO, REVESTIDOS DE ESPUMA ULTRAMACIA, GARANTINDO CONFORTO NA EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS.</p> <p>APOIOS DE MÃO LATERAIS AJUSTÁVEIS EM ALTURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> 0,75 X 0,80 X 1,40M (LXCXA). A MEDIDAS DE DIMENSÃO DO STEP CHAIR ADMITE ALTERAÇÃO DE 15%.</p> <p>PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 30KG E 50 KG.</p>	3.413,00

		<p><b>PACOTE DE ACESSÓRIOS A SEREM INCLuíDOS:</b> 1 PAR DE BENGALAS E 4 MOLAS.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DA ESTRUTURA DE 24 MESES (MADEIRA E METAL); GARANTIA MÍNIMA DE FERRAGENS, PEÇAS PLÁSTICAS E MOLAS DE 06 MESES; GARANTIA MÍNIMA PARA ESTOFADOS, ESPUMAS E BORRACHAS DE 03 MESES.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA: METALIFE, KAUFFER (OU SIMILAR/EQUIVALENTE)</b></p>	
07	04	<p><b>LADDER BARREL</b></p> <p><b>ESTRUTURA/BASE</b> EM MADEIRA LYPTUS (PROVENIENTE DE FONTES SUSTENTÁVEIS) OU SUPERIOR, MACIÇA E SEM NÓS, COM VERNIZ FOSCO.</p> <p><b>ESTOFAMENTO</b> EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG 150 OU SUPERIOR), COM REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO) OU COURO ECOLÓGICO (COURVIN E CORINO - 100% PVC NÃO SERÃO ACEITOS).</p> <p>DEVE CONTAR COM, NO MÍNIMO, QUATRO DEGRAUS DE MADEIRA PERMITINDO DIFERENTES NÍVEIS DE FORÇA E FLEXIBILIDADE.</p> <p>BASE DESLIZANTE AJUSTÁVEL PARA VARIAÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O "LADDER" E O BARREL, PERMITINDO DIFERENTES DISTÂNCIAS ENTRE TRONCO E PERNAS.</p> <p><b>DIMENSÕES:</b> 0,65 X 1,20 X 1,00 M (LXCXA). A MEDIDA DE DIMENSÃO DO LADDER BARREL ADMITE ALTERAÇÃO DE 15%.</p> <p>PESO DO EQUIPAMENTO ENTRE 30KG E 50 KG.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DA ESTRUTURA DE 24 MESES (MADEIRA E METAL); GARANTIA MÍNIMA DE FERRAGENS, PEÇAS PLÁSTICAS DE 06 MESES; GARANTIA MÍNIMA PARA ESTOFADOS, ESPUMAS E BORRACHAS DE 03 MESES.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA: METALIFE, KAUFFER (OU SIMILAR/EQUIVALENTE)</b></p>	2.358,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 107.052,00 (Cento e sete mil e cinquenta e dois reais).**

2.1 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

### 3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

#### 4. DA ENTREGA

4.1 - Para cada fornecimento será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e as **notas fiscais de venda** emitidas para as Unidades do Sesc/SC, de acordo com a distribuição a seguir:

EQUIPAMENTO	Sesc Brusque	Sesc Chapecó	Sesc São José	Sesc São Miguel Do Oeste	Sesc Vila Nova
CADILLAC		1	1	1	1
REFORMER	1	1	1	1	1
PRANCHA DE MOLAS		1	1	1	1
SAPATEIRA		1	1	1	1
CAIXA DO REFORMER	1	1	1	1	1
STEP CHAIR	1	1	1	1	1
LADDER BARREL		1	1	1	1

UNIDADE DO SESC/SC	ENDEREÇO	TELEFONE	CNPJ
SESC BRUSQUE - BRU	Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 – Brusque/SC	(47) 3351-2599	03.603.595/0011-30
SESC CHAPECÓ - CHA	Rua Brasília, 475-D - J. Itália - 89802-330 – Chapecó/SC	(49) 3319-9100	03.603.595/0016-44
SESC SÃO JOSE - SJO	Rua João Sandim, nº 402 - Ipiranga - 88111-350 - São José/SC	(48) 3258-9454	03.603.595/0078-47
SESC SÃO MIGUEL DO OESTE - SMO	Rua Almirante Tamandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC	(49) 3621-3082	03.603.595/0029-69
SESC VILA NOVA - VNO	Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova - 89.035-200 – Blumenau/SC	(47) 3308-7057	03.603.595/0075-02

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

4.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.

4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

## 5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

## 6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

6.1.2 - - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.3 - - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.4 - - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

#### 6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052 - centro de custos 000369090000.

Florianópolis, 15 de abril de 2024.

**FERNANDA RIBEIRO TIMBONI**

Setor de Lazer